

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 140/2021

EDITAL Nº. 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020.

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 117/2020, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI, enviado por meio do e-mail: *pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item 1.10. do Edital, conforme segue:

“A MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.597.344/0001-98 situada na Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. Ceo Salvador, Torre Londres, Sala 2415, tem interesse em participar deste certame e vem por meio deste e-mail, esclarecimento:

1) Referente à Qualificação Técnica, item 6.1.9 Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tanto em nome do licitante quanto em nome de seu responsável técnico, com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 6.938/81 e conforme o artigo 8º da IN nº 31 – IBAMA, de 3 de dezembro de 2009.

Nós possuímos esse Certificado em nome da Empresa. Será mesmo necessário em nome do Responsável Técnico?

2) Referente aos itens:

6.1.10. Licença de Operação (L.O.) FEPAM do transportador para esgotos sanitários e resíduos perigosos.

6.1.11. Comprovante de inscrição no MTR ONLINE FEPAM.

6.1.12. Contrato com estação de tratamento, juntamente com L.O.

6.1.13. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e do responsável técnico.

6.1.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local de descarte de resíduos.

6.1.15. Laudo de tancagem dos veículos (CIPP e CIV).

Os documentos exigidos nos itens acima devem ser de Obrigação da Contratada, poderá ser apresentado então pela Licitante Vencedora?

Atenciosamente, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELLI”

Considerando que a questão, é de ordem técnica foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, que assim manifestou-se:

“Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa MP2 Construções Eireli.

Informamos que os esclarecimentos quanto ao Certificado do Ibama, constam na alteração do Item 6.1.9. Informamos também que a documentação deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame, dentro do prazo estipulado no Edital.”

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2510 - Data 20/04/2021 - Página 5 / 160

Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro